



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA



JUSTIFICATIVA PARA EMISSÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

2023.1226-03/SEMASA

ASSUNTO:

Primeiro Termo Aditivo de **prorrogação de vigência** do Contrato Administrativo nº **017/2023-FMMA**, celebrado com a empresa **J & N COMERCIAL LTDA**, com o objeto de aquisição futura, eventual e parcelada de **UNIFORMES** para servidores (**CAMISETAS, COLETES, BOLSAS, MOCHILAS E BONÉS**), e **CAMISETAS PERSONALIZADAS** para campanhas oficiais e eventos em geral.

O Prefeito Municipal de Breu Branco, infra-assinada, na condição de ordenador de despesas, e em observância ao disposto no art. 57, § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com o presente vem apresentar as justificativas para prorrogação de vigência do Contrato Administrativo em tela, conforme passa a discorrer:

1- DA PREVISÃO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO:

O objeto do contrato tem como finalidade atender aos serviços de natureza continuada e possuem saldos quantitativos a serem utilizados que atenderão a um período de até 12 (doze) dias além da sua vigência.

A previsão legal para a prorrogação encontra-se na Cláusula Quinta, item "5.1" do contrato:

"5.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento."

2- DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

Conforme relatos da fiscal do Contrato, Sra. RAMON DA SILVA MENDES, a CONTRATADA tem executado o fornecimento de forma satisfatória, atendendo, portanto, aos desideratos desta Administração Municipal.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

3- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Conforme relatos da fiscal do Contrato, Sra. RAMON DA SILVA MENDES, mantém as mesmas condições iniciais de habilitação, não tendo sofrido sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

4- DA NECESSIDADE E REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO:

Conforme relatos da fiscal do Contrato, Sra. RAMON DA SILVA MENDES, há saldo quantitativo, para aquisição futura, eventual e parcelada de **UNIFORMES** para servidores (**CAMISETAS, COLETES, BOLSAS, MOCHILAS E BONÉS**), e **CAMISETAS PERSONALIZADAS** para campanhas oficiais e eventos em geral.

Assim, faz-se necessário a prorrogação da vigência do contrato por mais **5 (cinco) meses**, com a finalidade de utilização dos saldos quantitativos ainda existentes, para atender a demanda das Secretarias Municipais:

6- DA VANTAJOSIDADE:

O aditamento e prorrogação do Contrato Administrativo nº 017/2023-FMMA, será vantajoso para a Administração, uma vez que a CONTRATADA manterá os mesmos preços do contrato inicial.

7- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste instrumento correrão sob a cobertura de dotações orçamentárias, previstas no orçamento fiscal de **2024**, e serão empenhadas a partir de **02 DE JANEIRO DE 2024**, mediante a emissão de Termo de Apostilamento de Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Breu Branco, 27 de dezembro de 2023.

EDMAR SANTOS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente